

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES



DIÁRIO  
OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO I - Nº 012 GUIMARÃES, TERÇA – FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020, EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 1

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080/2020 – SEAD

Estabelece ao Grupo de Risco, medidas temporárias de prevenção e controle ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, I, II da Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990, e;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº40 de 13 de abril de 2020, que decreta em seu Art. 2º, I,II, III, IV e V, que obrigatoriamente deverão permanecer em isolamento social (em casa), pessoas com 60 anos ou mais, crianças de 0 a 12 anos, imunossuprimidos independente de idade, portadores de doenças crônicas e gestantes e lactantes;

**Considerando** que a saúde constitui-se de serviço essencial para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os servidores da Prefeitura Municipal de Guimarães, considerados do **Grupo de Risco**, deverão permanecer em suas

residências, respeitando o **ISOLAMENTO SOCIAL**, afim de não contrair o Corona vírus (COVID-19). Estes Servidores irão autodeclarar que fazem parte deste grupo de risco conforme parágrafo 1º deste referido artigo, através da **autodeclaração**, no **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º - Os servidores e colaboradores que compõem o grupo de risco, são:

- a) aqueles com 60 anos ou mais;
- b) imunodeprimidos;
- c) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa), pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose), insuficiência renal crônica, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40, cirrose ou insuficiência hepática e diabéticos em tratamento ou uso de medicamentos.

d) gestantes ou lactantes.

§ 2º - A **autodeclaração** do servidor é o instrumento válido, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), para comprovar a sua condição de pessoa inserida no Grupo de Risco;

§ 3º - A autodeclaração deverá ser instruída com as certidões e atestados necessários à comprovação da inserção no grupo de risco e encaminhada Secretaria Municipal de Administração, deverão ser apresentados os originais das certidões e atestados;

§ 4º - O afastamento da lactante está limitado a seis meses e à autodeclaração deve ser anexada a certidão de nascimento do filho, juntamente à portaria de licença maternidade. Caso o período de lactação exclusiva seja estendido, deverá apresentar autodeclaração, na forma do Anexo I;

§ 5º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei. Medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade.

Secretaria Municipal da Administração – SEAD,  
Guimarães (MA), 12 de maio de 2020.

Danielson Torres Ferreira  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria n° 80, de 12 de maio de 2020, que devo ser submetido a isolamento social (ficar em casa) em razão de ser imunodeprimido (a), cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa), pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, seqüela pulmonar decorrente de tuberculose), insuficiência renal crônica, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40, cirrose ou insuficiência hepática e diabéticos em tratamento ou uso de medicamentos, gestante ou lactante com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19). Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE GUIMARÃES

Estado do Maranhão

## Município de Guimarães

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno Geral do Poder Executivo

### Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM  
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000  
edom@guimaraes.ma.gov.br

**Oswaldo Luís Gomes**  
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar  
Coordenação do e-DOM

---

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985700051**